



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 263 de 10/7/68.

Autoriza a complementação de dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em 23% (vinte e três por cento) os saldos das dotações orçamentárias de vencimentos, abonos e salários.

§ Único - o aumento mencionado neste artigo, será calculado sobre os saldos acusados em 30/4/68, descontados os vencimentos ou salários referentes ao mês de abril.

Art. 2º - Fica concedido ao pessoal a serviço da Prefeitura de Capinópolis, nos termos do art. 80 da Lei nº 239 de 25/8/67, aumento de vencimentos na proporção de aumento verificado sobre os níveis de salário mínimo regional vigente até 31/3/68.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas referentes ao aumento de que trata o artigo primeiro, fica a contabilidade da Prefeitura autorizada a abrir o crédito suplementar, anular, transferir ou cancelar dotações orçamentárias.

Art. 4º - Aumento de vencimentos de que trata o artigo segundo desta lei, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1968.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, salvo a disposição contida no artigo 4º, entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 10 de julho de 1968.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade.

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 87 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

JANEIA PARREIRA DE LIMA

Carlos Alberto Lemes de Andrade